

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa****PROJETO DE LEI Nº ____/2026**

“Institui a Campanha do Agasalho PET, de caráter permanente, no âmbito do Município de São Paulo, voltada à proteção térmica de animais em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Campanha do Agasalho PET, de caráter permanente de proteção e bem-estar animal, destinada à arrecadação e distribuição contínua de itens de proteção térmica para animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º A Campanha do Agasalho Pet tem como finalidade:

- I - garantir proteção térmica a cães e gatos em situação de rua ou abandono;
- II - apoiar protetores independentes e organizações de proteção animal;
- III - reduzir riscos à saúde animal decorrentes de baixas temperaturas;
- IV - promover a guarda responsável e a solidariedade comunitária;
- V - integrar ações públicas e privadas de proteção animal no Município.

Art. 3º A Campanha do Agasalho Pet será desenvolvida de forma contínua ao longo de todo o ano, com intensificação das ações durante períodos de baixas temperaturas, especialmente no outono e inverno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 4º Para a execução da Campanha do Agasalho Pet, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I - organizações da sociedade civil de proteção animal;
- II - clínicas veterinárias;
- III - instituições de ensino;
- IV - estabelecimentos comerciais;
- V - protetores independentes cadastrados junto ao órgão competente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir e manter rede de pontos de coleta e distribuição, preferencialmente em equipamentos públicos municipais, assegurando capilaridade territorial e facilidade de acesso da população.

Art. 6º Poderão ser arrecadados, entre outros itens:

- I - cobertores, mantas e tecidos adequados à proteção térmica;
- II - roupas e acessórios específicos para animais domésticos;
- III - casinhas, abrigos portáteis e materiais de isolamento térmico.

Parágrafo único. Todos os itens deverão estar em condições adequadas de uso e higiene.

Art. 7º A distribuição dos itens observará critérios de prioridade, contemplando:

- I - animais em situação de rua;
- II - animais sob tutela de protetores independentes;
- III - famílias em situação de vulnerabilidade social com animais sob sua guarda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas permanentes vinculadas à Campanha do Agasalho Pet, com foco em:

- I - bem-estar animal em diferentes condições climáticas;
- II - prevenção de doenças relacionadas ao frio;
- III - incentivo à adoção responsável;
- IV - combate ao abandono de animais.

Art. 9º A execução desta Lei poderá ser integrada a políticas públicas já existentes de proteção animal e assistência social no Município de São Paulo.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 11 de junho de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Campanha do Agasalho Pet, de caráter permanente no Município de São Paulo, voltada à proteção térmica e ao bem-estar de cães e gatos em situação de vulnerabilidade.

A proposta parte do reconhecimento de que os animais domésticos, especialmente aqueles em situação de rua ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade socioeconômica, estão sujeitos a condições climáticas adversas, com destaque para períodos de baixas temperaturas, que podem ocasionar agravos à saúde, sofrimento e aumento do risco de doenças respiratórias e hipotermia.

Nesse sentido, a Campanha do Agasalho Pet propõe-se como instrumento de articulação entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, protetores independentes e a iniciativa privada, promovendo a criação de uma rede estruturada de arrecadação e distribuição de itens de proteção térmica, tais como cobertores, mantas, roupas, camas e abrigos adequados.

Por fim, a instituição da Campanha do Agasalho Pet como política permanente fortalece o compromisso do Município com práticas de proteção animal mais efetivas, ampliando o alcance das ações já existentes e promovendo maior organização e eficiência na destinação de recursos e doações.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em 11 de junho de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL